
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.782, DE 27 DE JUNHO DE 1978

Estabelece normas para regular a Licitação de Obras, compras e Serviços pela Fundações Instituídas pelo Poder Público.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas compras, obras e serviços a serem realizados pelas fundações criadas pelo Estado, bem como em todas as operações concernentes a imóveis, serão observadas, no que couber, as normas do Decreto-Lei nº 07, de 28 de abril de 1969, ficando, porém, sujeitas a prévia autorização:

I - do Governador do Estado, à alienação, inclusive a permuta, oneração, locação (como locadora ou locatária), cessão e permissão de uso de imóveis;

II - do secretário de Estado a que se achar vinculada a Fundação, dispensas de licitação mediante despacho obrigatoriamente fundamentado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

~~Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL~~
Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Engº. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

Engº. Agrº. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Sr. OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DOE Nº 23.800, DE 04/07/1978

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ